TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 535/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00063617/2025-84

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 535/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, a Senhora **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS,** portadora do **RG Nº 254xxxx SESP/DF e CPF 029.7xx.xxx-00**, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 535/2025(174490073)**, celebrado com a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.696.359/0001-21**, sediada na **R CONTORNO LESTE, QUADRA 12 LOTE MOD 01/10 GALPÃO 01, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO - SENADOR CANEDO - GO**, CEP: **75.252-282**, telefone: **(62) 6541-6008**, e-mail: **contabilidade@recmed.com.br,** neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, portador do RG n.º **35****6 – DGPC/GO** e inscrito sob o CPF n.º **788.***.601-****, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão amigável tem fundamento no Processo SEI n.º (04016-00063617/2025-84), em conformidade com o Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (198700984), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 535/2025 (174490073)**, formalizado com a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Segunda, § 2º, inciso II, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 535/2025(174490073)**, firmado entre as partes no dia 09 de julho de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TERBINAFINA**, que, com base no Despacho - IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (197739070), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º (04016-00063617/2025-84), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 535/2025 (174490073).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês

seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 535/2025 (174490073)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

DISTRATADA:

RODRIGO CARNEIRO SANTOS

Representante Legal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, **Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 01:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/07/2026, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **199812503** Código CRC: **0F3F7487**.